



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

São José dos Campos, 12 de janeiro de 2015.

**ST- Sr. Luiz Marcelo Inocêncio da Silva Santos**

**Secretário de Transportes**

**Ref: Reajuste tarifário**

**OBJETO: Contratos nº. 18.468/08, 18.469/08 e 23228/10 - Contrato de Concessão para Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de São José dos Campos.**

Encaminhamos as análises e avaliações dos pedidos de reajustes tarifários protocolados pelas Concessionárias da Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de São José dos Campos.

Antecipamos que os estudos econômicos – financeiros apontam para um reajuste da tarifa na faixa de 13,33%, o que elevará a tarifa para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).

Estes valores se baseiam nas avaliações e análises realizadas, que consideram:

**Primeiro:** Pleito de reajuste das Concessionárias.

A empresa Viação Saens Peña Ltda. apresentou uma solicitação de reajuste tarifário de 23%, em 30/12/2014 (utilizando como referência a tarifa vigente de R\$ 3,00, três reais). Esta solicitação, se atendida, elevará a tarifa para R\$ 3,69 (Três reais e sessenta e nove centavos).

A empresa Expresso Maringá Ltda. apresentou uma solicitação de reajuste tarifário de 26,33%, em 30/12/2014 (utilizando como referência a tarifa vigente de R\$ 3,00, três reais). Esta solicitação, se atendida, elevará a tarifa para R\$ 3,79 (Três reais e setenta e nove centavos).

A empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. apresentou uma solicitação de reajuste tarifário de 20,67%, em 30/12/2014 (utilizando como referência a tarifa vigente de R\$ 3,00, três reais). Esta solicitação, se atendida, elevará a tarifa para R\$ 3,62 (Três reais e sessenta e dois centavos)

## Segundo: Regras de Reajuste

O contrato de concessão assinado com esta empresa no **CAPÍTULO VIII - DA ARRECADAÇÃO E DAS RECEITAS**, em especial os artigos, a seguir descritos, estabelece as regras que deverão ser seguidas para se proceder aos reajustes de tarifas.

**“Cláusula 32** A tarifa a ser paga pelos usuários do serviço de transporte coletivo será fixada pelo Prefeito Municipal considerando as características técnicas do serviço, podendo ser diferenciada em função dos custos específicos para o atendimento aos distintos segmentos de usuários.

**Parágrafo 1º** Na fixação da tarifa será considerada também a possibilidade de utilização pelo usuário, do sistema como um todo integrado, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo.

**Parágrafo 2º** A tarifa a ser cobrada na data de assinatura deste contrato é de R\$ 2,10. (dois reais e dez centavos).

**Cláusula 33** O valor da tarifa será revisto pelo Poder Concedente fundamentado em estudo técnico que considerará:

a) Como base de cálculo, os estudos econômico-financeiros apresentados pelas Concessionárias em suas propostas de valor de outorga ofertadas na Concorrência, na forma do Anexo 4;

b) A variação dos preços dos insumos e salários que compõe os custos de prestação dos serviços deverá ser reajustada anualmente, considerando a data-base de preços fixada em janeiro de 2007 e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$RC = (0,43 \times p + 0,28 \times c + 0,29 \times i) \times 100, \text{ onde:}$$

**RC = Percentual de Reajuste Contratual.**

**p = Variação percentual de Pessoal - Nominal na área de concessão**

**Fonte:** Será utilizada a variação anual dos salários, com base nos acordos coletivos das empresas e os sindicatos profissionais da categoria. A concessionária deverá remeter cópia dos acordos trabalhistas de seus respectivos sindicatos profissionais.

**c = Variação percentual do preço de combustível.**

**Fonte:** Coleta de preços junto aos fornecedores para grandes consumidores. Este item deverá ser ponderado em função dos combustíveis utilizados na frota da área de operação, como óleo diesel, gás, etc.

**i = Variação do Índice acumulado da Inflação medida pelo IPC – FIPE**

**Fonte:** Acompanhamento da publicação mensal realizada pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

c) A variação dos dados de produção e oferta (quilometragem rodada, quantidade de veículos e suas características);

d) O impacto da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, exceto os impostos sobre a renda.

**Parágrafo 1º** Os estudos para revisão periódica das tarifas deverão ser realizados por iniciativa da Concedente, ou a requerimento da Concessionária que se obriga a fornecer as informações e cópias de documentos solicitados.

**Parágrafo 2º.** Para subsídio aos estudos necessários, a Secretaria de Transportes manterá controle atualizado da evolução dos custos referentes aos itens componentes dos estudos de cálculo das tarifas.

**Logo, os contratos de concessões estabelecem:**

- 1º. Que por ocasião das revisões tarifárias se leve em conta os estudos econômico-financeiros apresentados pelas Concessionárias em suas propostas de valor de outorga ofertadas na Concorrência;
- 2º. Uma fórmula paramétrica para medir variações dos custos de insumos de produção;
- 3º. Que a data base dos custos será janeiro de 2007;
- 4º. A necessidade de se levar em conta a variação dos dados de produção e oferta.

**Terceiro: Aplicação das Regras de Reajuste**

**4.1 Aplicação da fórmula paramétrica para medir variações dos custos entre janeiro 2007 e dezembro de 2014.**

**Tabela 1.** Variação de valores de salários e benefícios:

Categoria	Valores em (R\$)		Variação
	jan/07	Dez/14	
Motorista	1.416,73	2.431,72	71,64%

Reajuste de pessoal (p) – 71,64% resultado da aplicação da variação de salários após o dissídio coletivo de **01 de maio de 2014 a 30 de abril de 2015**.

**Tabela 2.** Variação de valores de combustíveis:

Data	Preço médio
Janeiro de 2007	1,657
Dezembro de 2014	2,329
Variação	40,56%

Reajuste de combustível (c) – 40,56% resultado da aplicação da variação de valores do litro de diesel entre janeiro de 2007 e dezembro de 2014, preços consultados na Agência Nacional de Petróleo – ANP - [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

**Tabela 3.** Variação da inflação:

Período de janeiro/2007 até dezembro/2014

Categoria	Índice
Geral	48,52%

Reajuste da inflação (i) – 48,52% resultado da variação do índice IPC-FIPE entre janeiro de 2007 e dezembro de 2014- [www.fipe.com.br](http://www.fipe.com.br)

$$RC = (0,43 \times 71,64\% + 0,28 \times 40,56\% + 0,29 \times 48,52\%) = 56,23\%$$

Logo, os custos entre janeiro de 2007 e dezembro de 2014 variaram 56,23% o que eleva o custo por passageiro, considerando somente a revisão de parâmetros de custo de insumos, para R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos).

#### **4.2 Variação dos dados de oferta**

4.2.1 - A tabela mostrada a seguir ilustra um comparativo entre os dados de oferta e demanda, contratados e atuais, com base em uma média do ano de 2014.

**Tabela 4.** Comparativo da oferta contratada com a realizada:

	<b>Edital</b>	<b>Atual</b>	<b>Varição</b>
Frota	346	385	11,27%
KM	2.501.670	2.885.189	15,33%
Passageiros Equivalentes	4.174.077	4.617.197	10,62%
<b>Diferença</b>			<b>15,99%</b>

Logo, observa-se que houve uma variação de 15,99% nos parâmetros analisados, acarretando um acréscimo de mais R\$0,52 (cinquenta e dois centavos) sobre o item calculado anteriormente.

4.2.2 – Na próxima tabela é demonstrado o impacto do desconto de R\$0,50 aplicado aos domingos:

**Tabela 5.** Média de usuários de ônibus por mês aos domingos e média de receita a menos por mês com o desconto de R\$0,50:

	<b>usuários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Média mensal	271.816	135.908

O desconto de R\$ 0,50 aplicado aos domingos representa 0,99% a menos da receita média mensal do sistema em 2014, razão pela qual passa a compor o presente estudo.

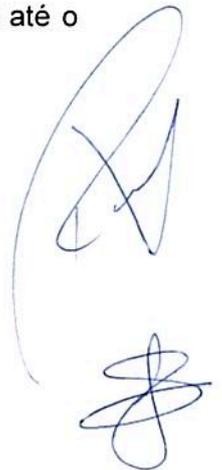
Valor adicionado que representa o desconto de domingo: R\$ 0,03

#### **4.3 Desonerações de cargas tributárias**

Em 13 de novembro de 2014 o Governo Federal, concedeu desonerações aos operadores do transporte público coletivo, por meio da Lei 13043/14, as quais mediante cálculos do Departamento de Transporte Público, representam uma redução de R\$ 0,28 centavos na tarifa.

Neste contexto e a exemplo de outros municípios, São José dos Campos por meio da Lei Complementar nº 536 isentou as operadoras da cobrança do ISSQN, o que representa uma redução de R\$0,11 centavos na tarifa.

Outra medida tomada pela administração de forma a manter o equilíbrio do contrato de concessão, foi à publicação da lei 8.986, de 18 de setembro de 2013, que Autorizou a publicidade no Serviço de Transporte Coletivo Público Urbano. Até o presente momento, tal medida representa 0,49% da receita média mensal do sistema, com essa medida é possível a redução de mais R\$0,02 considerando as receitas obtidas até o presente.



## Conclusão:

Após o cálculo do reajuste e revisão da tarifa por meio do modelo de variação de oferta e demanda e aplicadas as desonerações de impostos federais e municipais, chegou-se a uma tarifa final de **R\$3,42**.

É sabido que a adoção do valor de **R\$3,42**, possui dificuldade na operação de cobrança, razão pela qual utiliza-se a regra definida pela resolução 2132/07 da ANTT, que Aprova a metodologia de arredondamento das tarifas do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semi-urbano de Passageiro.

Com base no acima exposto, recomendamos uma tarifa de **R\$ 3,40** (três reais e quarenta centavos).

É sabido também que a operação aos domingos possui mesmo custo de operação que os dias normais na semana. Assim como demonstrado em cálculos anteriores, existe um impacto nos custos tarifários com a adoção da redução da tarifa em **R\$0,50** aos domingos. No intuito de reduzir esse impacto e valorizar a política do uso do Bilhete Único, que possibilita maior praticidade e economia para o usuário além de segurança e controle dos dados do sistema, sugere-se uma tarifa de **R\$2,90** para passageiros que utilizarem o cartão e uma tarifa de **R\$ 3,40** para passageiros que utilizarem o dinheiro, também aos domingos.

Atenciosamente,



**João Pedro Saraçol da Silva**  
Assessor Técnico



**Raimundo Alcântara de Souza**

**Diretor do Departamento de Transportes Públicos**